

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2025

Município de Espumoso/RS

Secretaria de Fazenda.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Informações para apoio a fiscalização de dados das transações de Cartão de Crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e o cruzamento de dados com transações de Cartão de Crédito, geração da CVI (comunicação de Verificação de Indícios), conferência e exames dos relatórios.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de de Informações para apoio a fiscalização de dados das transações de Cartão de Crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e o cruzamento de dados com transações de Cartão de Crédito, geração da CVI (comunicação de Verificação de Indícios), conferência e exames dos relatórios.

O assessoramento poderá ser realizado através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 60 dias ou quando solicitado de acordo com a necessidade, devendo atender as seguintes especificações:

- Prestação de serviços de consultoria no que tange ao ICMS;
 - Guias Modelo A e B e Programa Integração Tributária;
 - Orientação para levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar o retorno ao Município;
 - Orientações para verificação, exame correto, preenchimento das guias;
 - Detecção dos contribuintes omissos na entrega das guias;
 - Acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa SITAGRO referente a produção primária, bem como do cadastro de produtores.
 - Conferência e exames dos relatórios (dados provisórios dos índices).
 - Após a publicação dos índices provisórios, orientações na preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto a Secretaria da Fazenda do Estado;
 - Verificação dos relatórios com os dados dos índices definidos de retorno do ICMS;
 - Implantação de ações visando aumentar a pontuação do município junto ao PIT- Programa de Integração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.
 - Disponibilização/locação de software, para análise de dados das transações de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e cruzamento de dados com transações de cartão de crédito, geração de CVI de saldo operacional. Geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros), disponibilizados pelo Sefaz-RS.
- Geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas do geral e cruzamento de dados com as transações de cartão de crédito. Análise das empresas do

MEI. Geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS.

A contratação de uma ferramenta para fornecer Informações para apoio a fiscalização dos cartões de crédito e ICMS, é de suma importância para a manutenção das obrigações, pois facilita o acesso as informações, uma vez que o setor de fiscalização do Município é deficitário de servidores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da Contratação:

3.1.1 Locação de software e prestação de serviço comum.

3.1.2 A locação deve ser contínua.

3.2. Duração Inicial do Contrato:

3.2.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Modalidade

Por tratar-se de locação de software que é registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, cuja a titularidade pertence a empresa BUSCAR ASSESSORAMENTO LTDA, conclui-se tratar de fornecedor exclusivo, desta forma a contratação deverá ocorrer por contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

3.4 Requisitos de documentação:

3.4.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

3.4.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

3.4.3 Sistema desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:

O assessoramento poderá ser realizado através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 60 dias ou quando solicitado de acordo com a necessidade, devendo atender as seguintes especificações:

- Prestação de serviços de consultoria no que tange ao ICMS;
 - Guias Modelo A e B e Programa Integração Tributária;
 - Orientação para levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar o retorno ao Município;
 - Orientações para verificação, exame correto, preenchimento das guias;
 - Detecção dos contribuintes omissos na entrega das guias;
 - Acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa SITAGRO referente a produção primária, bem como do cadastro de produtores.
 - Conferência e exames dos relatórios (dados provisórios dos índices).
 - Após a publicação dos índices provisórios, orientações na preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto a Secretaria da Fazenda do Estado;
 - Verificação dos relatórios com os dados dos índices definidos de retorno do ICMS;
 - Implantação de ações visando aumentar a pontuação do município junto ao PIT- Programa de Integração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.
 - Disponibilização/locação de software, para análise de dados das transações de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e cruzamento de dados com transações de cartão de crédito, geração de CVI de saldo operacional. Geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros), disponibilizados pelo Sefaz-RS.
- Geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas do geral e cruzamento de dados com as transações de cartão de crédito. Análise das empresas do MEI. Geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS.

3.4.4 Manutenção do sistema 24 horas por dia, sete dias por semana, bem como ficar responsável pelo backup das informações, firewall, banco de dados e atualização de segurança do sistema.

3.5 Obrigações das partes:

3.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6 hipóteses de sanções e extinção contratual

3.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de falta de fornecimento do sistema, limitada esta a 02 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.6 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.4.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.4.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

3.4.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o objeto da contratação, a sua singularidade, tem-se que a contratação será única neste exercício.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em se tratando de locação de Sistema de software, cuja a titularidade encontra-se registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual Processo Nº: BR512025001105-9, resta inviável a competição e realizado o enquadramento legal no art. 74, inc. I, Lei nº 14.133/21, como inexigibilidade de licitação.

A empresa BUSCAR ASSESSORIA LTDA é detentora do referido registro, sendo portanto, a única fornecedora.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçado na proposta, valor mensal da contratação corresponde a R\$ 1.750,00 mensais e no ano um total de R\$ 21.000,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Informações para apoio a fiscalização de dados das transações de Cartão de Crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e o cruzamento de dados com transações de Cartão de Crédito, geração da CVI (comunicação de Verificação de Indícios), conferencia e exames dos relatorios.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada pelas características do objeto e considerando que se tratar de contratação exclusiva para a finalidade proposta.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação atender as demandas com os Cartões de Crédito e ICMS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato são:

Gestor: Gilvan Güths

Fiscal: Jyryes Sad

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, evidenciada a exclusividade para o fornecimento do objeto, restando inviabilizada a competição, cabível a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual declaramos que a contratação é viável.

Espumoso, em 26 de março de 2025.



Gilvan Güths

Secretário da Fazenda

Portaria nº 27.062/2025